BOLETIM
037/2025

Corte linear de benefícios: impactos do novo projeto de lei

O Projeto de Lei Complementar nº 182/2025 propõe uma redução linear de 10% em diversos incentivos e benefícios fiscais federais. O objetivo declarado do governo é reforçar o equilíbrio das contas públicas, com previsão de aumento de arrecadação de aproximadamente R$ 19,8 bilhões a partir de 2026.

Na prática, a medida atinge benefícios relacionados a tributos como PIS/Pasep, Cofins, IRPJ, CSLL, contribuição previdenciária patronal (inclusive CPRB), IPI, Imposto de Importação, além de regimes especiais e créditos presumidos.

O método de aplicação é padronizado e relativamente direto:

- **isenção ou alíquota zero** passariam a ter aplicação de alíquota equivalente a 10% da alíquota do "sistema padrão";
- **alíquotas reduzidas** seriam recalculadas como 90% da alíquota reduzida vigente somada a 10% da alíquota do sistema padrão;
- **reduções de base de cálculo** a redução da base de cálculo passaria a corresponder a 90% do benefício estabelecido na legislação vigente;
- **crédito financeiro ou tributário** o aproveitamento ficaria restrito a 90% do montante total do crédito, incluindo o crédito presumido ou fictício;
- **redução de tributo devido** seriam mantidos apenas 90% da redução originalmente concedida pela lei;
- **regimes que cobram tributos como porcentagem da receita bruta** teriam essa porcentagem majorada em 10%;
- nos **regimes de base presumida**, os percentuais de presunção seriam acrescidos em 10%, sendo que o aumento no regime do lucro presumido só incide sobre a parcela da receita anual que exceder R$ 1.200.000,00.

Esses mecanismos estão descritos no corpo do Projeto de Lei e foram desenhados para operar de forma cumulativa, preservando um cálculo uniforme entre diferentes tipos de renúncia.

O projeto, entretanto, preserva algumas situações específicas. **Permanecem fora do alcance da**

redução: imunidades previstas na Constituição (como Zona Franca de Manaus, Simples Nacional, Entidades religiosas e Entidades assistenciais), produtos da cesta básica, benefícios que já tenham contrapartida contratada ou investimentos realizados até o fim de 2025, benefícios com teto legal, programas sociais como o Minha Casa Minha Vida e alíquotas específicas (*ad rem*).

Outro ponto relevante do texto é a previsão de responsabilização de bancos, instituições de pagamento e veículos de mídia que viabilizarem ou divulgarem apostas esportivas de operadores não autorizados. Nesses casos, eles poderão ser cobrados solidariamente pelos tributos devidos, medida que busca coibir a sonegação no setor.

O governo incluiu esse corte linear no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, o que demonstra a intenção de assegurar a arrecadação já no próximo exercício. Ainda assim, o impacto final dependerá do debate no Congresso, das negociações políticas e de eventual regulamentação pela Receita Federal.

Para empresas e contribuintes, **trata-se de uma mudança que aumenta gradualmente a carga tributária** em regimes que hoje se beneficiam de incentivos, exigindo revisão de projeções financeiras, contratos e planejamento tributário.

Para acesso à integra do Projeto de Lei nº 182/2025, clique aqui.

Fonte: https://valor.globo.com/politica/noticia/2025/08/29/lder-do-governo-na-cmara-protocola-projeto-que-prope-corte-linear-de-10-pontos-percentuais-em-incentivos-tributrios.ghtml

Piracicaba, 25 de setembro de 2025.

THAÍS MARTINS DE SOUZA

OAB/MG 205.768

NÚCLEO JURÍDICO TRIBUTÁRIO